



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

Edital de Licitação: 044/2026

Processo nº SEI-350010/014396/2026

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 044/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.635.080,90 (sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta reais e noventa centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

01/09/2026

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

aberto

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº SEI-350010/014396/2026, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| IT E M | ID SIG A | DESCRIÇÃO SEPM                | DESCRIÇÃO SIGA                                                                                                                                                     | UNIDA DE | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--------|----------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | 157487   | apalutamida 60 mg sólido oral | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: APALUTAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, | UN       | 4.320       | R\$ 106,1097            | R\$ 458.393,9040     |

|   |            |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |                   |                    |
|---|------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------|--------------------|
|   |            |                                     | <p>VOLUME: N/A,<br/>APRESENTACAO: N/A,<br/>ACESSORIO: N/A, FORMA<br/>FORNECIMENTO: UNIDADE<br/>Código do Item: 6424.001.0069<br/>(ID - 157487)</p> <p>OBS.: FORMA<br/>FARMACEUTICA SÓLIDO<br/>ORAL</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |                   |                    |
| 2 | 5833<br>1  | carboplatina<br>150 mg<br>injetável | <p>MEDICAMENTO USO<br/>HUMANO,GRUPO<br/>FARMACOLOGICO:<br/>ANTINEOPLASICOS,<br/>PRINCIPIO ATIVO:<br/>CARBOPLATINA, FORMA<br/>FARMACEUTICA: N/D,<br/>CONCENTRACAO /<br/>DOSAGEM: 150, UNIDADE:<br/>MG, VOLUME: N/A,<br/>APRESENTACAO: FRASCO-<br/>AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br/>Código do Item: 6423.001.0006<br/>(ID - 58331)</p> <p>OBS.: FORMA<br/>FARMACÊUTICA E<br/>APRESENTAÇÃO INJETÁVEL</p>                                                                | UN | 360 | R\$ 113,0220      | R\$ 40.687,9200    |
| 3 | 1286<br>01 | carboplatina<br>450 mg<br>injetável | <p>MEDICAMENTO USO<br/>HUMANO,GRUPO<br/>FARMACOLOGICO:<br/>ANTINEOPLASICOS,<br/>PRINCIPIO ATIVO:<br/>CARBOPLATINA, FORMA<br/>FARMACEUTICA: SOLUCAO<br/>INJETAVEL, CONCENTRACAO<br/>/ DOSAGEM: 10MG/ML,<br/>UNIDADE: MG/ML, VOLUME:<br/>45 ML, APRESENTACAO:<br/>FRASCO AMPOLA,<br/>ACESSORIO: N/A<br/>Código do Item: 6423.001.0010<br/>(ID - 128601)</p> <p>OBS.: FORMA<br/>FARMACÊUTICA E<br/>APRESENTAÇÃO INJETÁVEL</p>                                     | UN | 120 | R\$ 240,2557      | R\$ 28.830,6840    |
| 4 | 1594<br>12 | daratumumabe<br>100 mg<br>injetável | <p>MEDICAMENTO USO<br/>HUMANO,GRUPO<br/>FARMACOLOGICO:<br/>ANTINEOPLASICOS,<br/>PRINCIPIO ATIVO:<br/>DARATUMUMABE, FORMA<br/>FARMACEUTICA: SOLUCAO<br/>INJETAVEL, CONCENTRACAO<br/>/ DOSAGEM: 20, UNIDADE:<br/>MG/ML, VOLUME: 5ML,<br/>APRESENTACAO: FRASCO<br/>AMPOLA, ACESSORIO: NAO<br/>APLICAVEL, FORMA<br/>FORNECIMENTO: UNIDADE<br/>Código do Item: 6421.001.0086<br/>(ID - 159412)</p> <p>OBS.: FORMA<br/>FARMACEUTICA E<br/>APRESENTAÇÃO INJETÁVEL</p> | UN | 180 | R\$<br>2.100,5983 | R\$ 378.107,6940   |
| 5 | 1594<br>13 | daratumumabe<br>400 mg<br>injetável | <p>MEDICAMENTO USO<br/>HUMANO,GRUPO<br/>FARMACOLOGICO:<br/>ANTINEOPLASICOS,<br/>PRINCIPIO ATIVO:<br/>DARATUMUMABE, FORMA<br/>FARMACEUTICA: SOLUCAO<br/>INJETAVEL, CONCENTRACAO<br/>/ DOSAGEM: 20, UNIDADE:<br/>MG/ML, VOLUME: 20,<br/>APRESENTACAO: FRASCO<br/>AMPOLA, ACESSORIO: NAO<br/>APLICAVEL, FORMA<br/>FORNECIMENTO: UNIDADE</p>                                                                                                                       | UN | 180 | R\$<br>8.992,9519 | R\$ 1.618.731,3420 |

|   |            |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |                   |                    |
|---|------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------------|--------------------|
|   |            |                                       | Código do Item: 6421.001.0087<br>(ID - 159413)<br><br>OBS.: FORMA<br>FARMACEUTICA E<br>APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |                   |                    |
| 6 | 1706<br>70 | darolutamida<br>300 mg sólido<br>oral | MEDICAMENTO USO<br>HUMANO,GRUPO<br>FARMACOLOGICO:<br>ANTINEOPLASICOS/HORMON<br>IOS, INIBIDORES<br>ENZIMATICOS E DA ACAO<br>HORMONAL, PRINCIPIO<br>ATIVO: DAROLUTAMIDA,<br>FORMA FARMACEUTICA:<br>COMPRIMIDO REVESTIDO,<br>CONCENTRACAO /<br>DOSAGEM: 300, UNIDADE:<br>MG, VOLUME: NA,<br>APRESENTACAO:<br>COMPRIMIDO, ACESSORIO:<br>NA, FORMA FORNECIMENTO:<br>NA<br>Código do Item: 6424.001.0088<br>(ID - 170670)<br><br>OBS.: FORMA<br>FARMACEUTICA E<br>APRESENTAÇÃO SÓLIDO<br>ORAL | UN | 2.160 | R\$ 102,6200      | R\$ 221.659,2000   |
| 7 | 1768<br>3  | etoposido 100<br>mg injetável         | MEDICAMENTO USO<br>HUMANO,GRUPO<br>FARMACOLOGICO:<br>ANTINEOPLASICOS,<br>PRINCIPIO ATIVO:<br>ETOPOSIDEO, FORMA<br>FARMACEUTICA: SOLUCAO<br>INJETAVEL, CONCENTRACAO<br>/ DOSAGEM: 20, UNIDADE:<br>MG/ML, VOLUME: 5ML,<br>APRESENTACAO: FRASCO-<br>AMPOLA, ACESSORIO: NAO<br>APLICAVEL<br>Código do Item: 6425.001.0002<br>(ID - 17683)<br><br>OBS.: FORMA<br>FARMACÊUTICA E<br>APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                    | UN | 120   | R\$ 23,2599       | R\$ 2.791,1880     |
| 8 | 5307<br>0  | exemestano 25<br>mg sólido oral       | MEDICAMENTO USO<br>HUMANO,GRUPO<br>FARMACOLOGICO:<br>ANTINEOPLASICOS,<br>PRINCIPIO ATIVO:<br>EXEMESTANO, FORMA<br>FARMACEUTICA: DRAGEA,<br>CONCENTRACAO /<br>DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG,<br>VOLUME: NAO APLICAVEL,<br>APRESENTACAO: NAO<br>APLICAVEL, ACESSORIO:<br>NAO APLICAVEL<br>Código do Item: 6421.001.0021<br>(ID - 53070)<br><br>OBS.: FORMA<br>FARMACÊUTICA SÓLIDO<br>ORAL                                                                                                      | UN | 1.800 | R\$ 4,1213        | R\$ 7.418,3400     |
| 9 | 1464<br>46 | nivolumabe<br>100 mg<br>injetável     | MEDICAMENTO USO<br>HUMANO,GRUPO<br>FARMACOLOGICO:<br>ANTINEOPLASICOS,<br>PRINCIPIO ATIVO:<br>NIVOLUMABE, FORMA<br>FARMACEUTICA: SOLUCAO<br>INJETAVEL, CONCENTRACAO<br>/ DOSAGEM: 100, UNIDADE:<br>MG, VOLUME: 10 ML,<br>APRESENTACAO: FRASCO<br>AMPOLA, ACESSORIO: N/A,<br>FORMA FORNECIMENTO:<br>UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0012                                                                                                                                              | UN | 180   | R\$<br>9.943,2983 | R\$ 1.789.793,6940 |

|                             |            |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |                 |                         |
|-----------------------------|------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------|-------------------------|
|                             |            |                                  | (ID - 146446)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |                 |                         |
| 10                          | 1464<br>45 | nivolumabe 40 mg injetável       | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0011 (ID - 146445)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL          | UN | 90  | R\$ 4.278,1690  | R\$ 385.035,2100        |
| 11                          | 8123<br>7  | paclitaxel 100 mg injetável      | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6425.001.0030 (ID - 81237)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                    | UN | 600 | R\$ 41,9451     | R\$ 25.167,0600         |
| 12                          | 1588<br>58 | pembrolizumab e 100 mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICORPO MONOCLONAL, PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6439.001.0026 (ID - 158858)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | UN | 150 | R\$ 17.856,4311 | R\$ 2.678.464,6650      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |            |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |                 | <b>R\$ 7.635.080,90</b> |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto da contratação formalizada por meio de nota de empenho.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do](#) Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

5.19.1.5.1 No caso do item 5.19.1.5, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.4 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a

1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e **formalizar a contratação por meio de nota de empenho** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 **N**o momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em parcela única, sendo efetuada diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Depósito do Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado à Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro / RJ.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato ou outro instrumento equivalente, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato ou outro instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos ou outro instrumento equivalente), da Administração, após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **14. PRAZO CONTRATUAL**

14.1 A contratação vigorará até o adimplemento integral das obrigações decorrentes da nota de empenho, incluindo entrega, recebimento definitivo e garantia legal do objeto.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no instrumento equivalente ao contrato.

## **15. REAJUSTE**

15.1 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos oncológicos com entrega imediata, formalização por nota de empenho e execução integral em prazo reduzido, não haverá previsão de reajuste de preços, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas de transporte, armazenamento, seguro, frete e demais despesas correlatas.

15.3 A ausência de cláusula de reajustamento decorre da natureza da contratação, caracterizada por fornecimento imediato e execução não continuada, inexistindo período contratual superior a 12 (doze) meses que justifique a aplicação de recomposição inflacionária.

15.4 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado em hipóteses excepcionais devidamente comprovadas, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento equivalente;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou outro instrumento equivalente;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou outro instrumento equivalente;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou outro instrumento equivalente;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato ou outro instrumento equivalente, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato ou outro instrumento equivalente.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa demora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou outro instrumento equivalente,.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato ou outro instrumento equivalente, por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.2 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato ou outro instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato ou outro instrumento equivalente,.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato ou outro instrumento equivalente, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato ou outro instrumento equivalente.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do instrumento equivalente ao contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento equivalente ao contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato ou outro instrumento equivalente, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no instrumento equivalente ao contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Documentação exigida para Habilitação

Anexo III - Orçamento estimado

Anexo IV - Modelo de apresentação da proposta

Anexo V – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo VI – Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/21

Anexo VII - Modelo de Carta de Compromisso

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED**

RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria de Suprimentos de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(LEI Nº 14.133/2021 COMBINADA COM OS  
DECRETO ESTADUAL Nº 48.816/2023)**

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (137694794), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (132259152), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicialização do corpo de fiscalização contratual;

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

**1 - DO OBJETIVO:**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM com finalidade curativa, paliativa ou controle dos tumores sólidos e hematológicos para o período de 6 meses. A aquisição deve seguir as especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

**2 – Do objeto:**

2.1 A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** como finalidade atender às demandas Serviço de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

**3 – da justificativa:**

O câncer permanece como um dos principais desafios de saúde pública mundial. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), foram estimados aproximadamente 20 milhões de novos casos de câncer e cerca de 10 milhões de óbitos no mundo em 2022, sendo projetado crescimento para aproximadamente 35,3 milhões de novos casos anuais até 2050, o que representa aumento estimado de 77% na carga global da doença. Esse crescimento está associado ao envelhecimento populacional, transição epidemiológica e maior exposição a fatores de risco modificáveis, exigindo fortalecimento estrutural dos sistemas de saúde e ampliação do acesso a terapias eficazes.

No Brasil, conforme estimativas do Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão vinculado ao Ministério da Saúde, são previstos aproximadamente 704 mil novos casos de câncer por ano no triênio 2023–2025, excluindo tumores de pele não melanoma. Entre os tumores sólidos mais incidentes destacam-se: câncer de mama feminina (73.610 novos casos/ano), câncer de próstata (71.730 casos/ano), câncer de cólon e reto (45.630 casos/ano) e câncer de pulmão (32.560 casos/ano). Esses tipos representam parcela significativa da carga oncológica nacional e demandam protocolos terapêuticos estruturados, frequentemente envolvendo medicamentos de alto custo, terapias-alvo e imunobiológicos.

No que se refere às neoplasias hematológicas, as estimativas nacionais indicam aproximadamente 12.220 novos casos de leucemia por ano, 12.560 casos de linfoma não Hodgkin e cerca de 3.070 casos de linfoma de Hodgkin, totalizando aproximadamente 27 mil novos diagnósticos anuais dessas doenças no país. Embora percentualmente inferiores aos tumores sólidos mais prevalentes, tais patologias apresentam elevada complexidade assistencial, exigindo tratamentos contínuos, esquemas combinados e uso de medicamentos biológicos e imunoterápicos, cuja regularidade de fornecimento impacta diretamente os desfechos clínicos.

A Organização Mundial da Saúde enfatiza que o acesso oportuno a medicamentos oncológicos essenciais constitui elemento central para redução da mortalidade por câncer e melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A interrupção terapêutica está associada a piora prognóstica, aumento de complicações clínicas e maior demanda por internações hospitalares, o que, além de comprometer a saúde do paciente, eleva os custos globais do sistema assistencial.

No âmbito da assistência à saúde dos policiais militares da ativa, inativos e seus dependentes, a incidência acumulada de tumores sólidos e neoplasias hematológicas no cenário nacional indica a necessidade concreta de planejamento estruturado para aquisição de medicamentos oncológicos e onco-hematológicos. Tal medida visa assegurar continuidade terapêutica, previsibilidade orçamentária, redução de riscos assistenciais e cumprimento do dever constitucional de proteção à saúde, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Dessa forma, a utilização de medicamentos antineoplásicos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes diagnosticados com doenças oncológicas e onco-hematológicas, de acordo com os protocolos clínicos institucionais estabelecidos e com a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

É importante ressaltar que a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da DGS publicada no Boletim da Polícia Militar nº 236 de 22 de dezembro de 2025, define o arsenal terapêutico a ser utilizado no serviço de oncologia e onco-hematologia do Hospital Central da Polícia Militar, baseando-se nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia estabelecidos pelo Ministério da Saúde (BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2026).

No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum brasileira (DCB).

Os pacientes com câncer necessitam de diferentes abordagens terapêuticas, como a cirurgia, radioterapia e quimioterapia. A definição do tipo de abordagem depende, dentre outros fatores, das condições clínicas e estadiamento inicial do câncer de cada paciente. Como a maioria dos cânceres possui sintomas semelhantes a outras doenças ou ainda, não apresentam sintomas no estágio inicial da doença, grande parte dos pacientes já é diagnosticada com doença avançada. Neste cenário, o uso de medicamentos quimioterápicos frequentemente não intenta a cura, mas sim para aumento de sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente. A terapia sistêmica, muitas vezes, é a única opção nestes casos, compreendendo a quimioterapia, hormonioterapia ou terapias-alvo moleculares, sendo esta última de elevado custo.

Quando há falta destes medicamentos, o tratamento dos pacientes com câncer é prejudicado pelo atraso ou interrupção, podendo levar à progressão de doença, à falta de opção terapêutica e como consequência ao óbito precoce pela doença. Em suma, a falta desses produtos acarreta sérios danos ao bem maior, a vida humana. Portanto, a motivação da contratação consubstancia-se em recompor os estoques de medicamentos e produtos para a saúde, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de toda a terapêutica farmacológica necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de alta complexidade.

Ressalta-se que os medicamentos constantes deste estudo técnico preliminar são padronizados e indispensáveis para assistência aos pacientes em tratamento oncológico e onco-hematológico.

4 – Das especificações e quantitativos:

| 4.1. Especificação e quantidade - MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS |            |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                      |                   |
|------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| Ite<br>m                                                   | ID<br>SIGA | Descrição<br>SEPM                | Descrição SIGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unida<br>de | Quantidade<br>HCPM<br>(FUNESPO<br>M) | Valor<br>Unitário |
| 1                                                          | 157487     | apalutamida 60<br>mg sólido oral | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: APALUTAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6424.001.0069 (ID - 157487)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA SÓLIDO ORAL    | UN          | 4320                                 | 106,1097          |
| 2                                                          | 58331      | carboplatina 150<br>mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: N/D, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL (ID - 58331)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | UN          | 360                                  | 113,0220          |
| 3                                                          | 128601     | carboplatina 450<br>mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10MG/ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 45 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6423.001.0010 (ID - 128601)                                                | UN          | 120                                  | 240,2557          |

|   |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |            |
|---|--------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|
|   |        |                                 | OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |            |
| 4 | 159412 | daratumumabe 100 mg injetável   | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6421.001.0086 (ID - 159412)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                     | UN | 180  | 2.100,5983 |
| 5 | 159413 | daratumumabe 400 mg injetável   | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6421.001.0087 (ID - 159413)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                      | UN | 180  | 8.992,9519 |
| 6 | 170670 | darolutamida 300 mg sólido oral | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: DAROLUTAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: NA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: NA<br>Código do Item: 6424.001.0088 (ID - 170670)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL | UN | 2160 | 102,6200   |
| 7 | 17683  | etoposido 100 mg injetável      | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ETOPOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL (ID - 17683)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                                      | UN | 120  | 23,2599    |
| 8 | 53070  | exemestano 25 mg sólido oral    | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: EXEMESTANO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL<br>Código do Item: 6421.001.0021 (ID - 53070)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA SÓLIDO ORAL                                                                                      | UN | 1800 | 4,1213     |
| 9 | 146446 | nivolumabe 100 mg injetável     | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0012 (ID - 146446)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                 | UN | 180  | 9.943,2983 |

|    |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |             |
|----|--------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|
| 10 | 146445 | nivolumabe 40 mg injetável      | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0011 (ID - 146445)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL          | UN | 90  | 4.278,1690  |
| 11 | 81237  | paclitaxel 100 mg injetável     | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6425.001.0030 (ID - 81237)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                    | UN | 600 | 41,9451     |
| 12 | 158858 | pembrolizumabe 100 mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICORPO MONOCLONAL, PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6439.001.0026 (ID - 158858)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | UN | 150 | 17.856,4311 |

4.1 Quando aplicável, os licitantes deverão apresentar **NA PROPOSTA** todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos ou Notificação Simplificada que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

4.2 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

4.3 Os licitantes deve observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, quando aplicável.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina a Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N° 06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

## 5 – da avaliação da qualidade e aceite do Objeto:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

## 6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste TR que irá legitimar esta futura contratação, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela comissão de gestão e fiscalização contratual.

6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição;

6.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Depósito do Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro / RJ.

6.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, no local mencionado no item anterior, conforme programação previamente agendada com a Farmácia no telefone HCPM: (21) 96889-6942 ou pelo email: farmacia\_hcpm@pmerj.rj.gov.br.

6.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

6.6 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA e o fabricante, sob pena de devolução em caso de não conformidade

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 A entrega deverá ser integral.

## 7 – da forma e critério de seleção do fornecedor:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. **A adoção combinada dos parâmetros mencionados se justifica pela natureza dos bens - bens comuns - que direcionam o certame para a adoção de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para o caso em questão. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível. O modo de disputa aberto justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e a possibilidade de ajustes durante a sessão pública.**

7.2 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico como sendo a solução mais adequada.

### 7.3 Fundamentação Legal:

*Lei 14.133/2021*

*(...)*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;*

*II - concorrência;*

*III - concurso;*

*IV - leilão;*

*V - diálogo competitivo.*

*§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).*

*§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.*

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023*

*Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.*

7.4 Considerando tratar-se de medicamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional e caracterizados como bens comuns, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa no presente caso.

7.5 A adoção do pregão eletrônico sem registro de preços justifica-se pela necessidade de maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório e recomposição dos estoques da unidade hospitalar da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialmente diante da inexistência de atas de registro de preços vigentes aptas à adesão ou à contratação que contemplem os itens demandados, bem como em razão da ocorrência de itens desertos e fracassados em certames anteriores, circunstâncias que impactaram diretamente a continuidade do abastecimento regular da unidade de saúde.

7.6 A solução escolhida visa garantir maior rapidez na formalização contratual ou de outro instrumento hábil e no fornecimento dos medicamentos, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários do sistema de saúde da Corporação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Embora o objeto apresente características que, em tese, poderiam admitir a utilização do Sistema de Registro de Preços, verificou-se que, no caso concreto, a adoção de pregão eletrônico convencional mostra-se mais eficiente e adequada, considerando a urgência na reposição dos estoques hospitalar, a ausência de atas disponíveis para adesão ou contratação e a necessidade de mitigação dos impactos decorrentes de itens desertos e fracassados em licitações anteriores.

7.8 Além disso, a contratação pretendida possui quantitativos previamente estimados com base no histórico de consumo da unidade hospitalar da Corporação, considerando a quantidade de pacientes em tratamento, permitindo o adequado planejamento da aquisição sem necessidade de adoção da sistemática de registro de preços, significando que a contratação será realizada para entrega integral, resultando na celebração de um contrato ou outro instrumento hábil direto, e não de uma Ata de Registro de Preços para posterior contratação.

7.9 Esclarecemos, ainda, que a aquisição dos insumos de saúde não demanda exigências de assistência técnica especializada ou demais providências de manutenção, sendo necessário apenas o adequado acondicionamento em locais com controle de armazenamento, utilização de câmaras frias quando aplicável aos medicamentos termolábeis, equipamentos apropriados para atividades de almoxarifado e atuação de profissionais capacitados para gestão e controle dos estoques.

### 7.10 Validade da proposta:

7.10.1 As propostas deverão ser encaminhadas em modelo conforme disposto em Edital, com validade de 90 (noventa) dias corridos. Em observância ao disposto no art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 47, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, o prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a sua abertura. A adoção de prazo de 90 (noventa) dias assegura maior segurança jurídica e estabilidade contratual, prevenindo a caducidade precoce das propostas e reduzindo riscos de retrabalho ou de necessidade de novo certame. A Pasta entende o prazo estipulado como o mais adequado para a devida análise das propostas previamente à adjudicação e homologação pela Autoridade Competente. **Demais informações acerca das declarações, da apresentação das propostas, do preenchimento e classificação das propostas e critérios de desempate constam na redação de instrumento padronizado - Minuta de Edital.**

### 7.11 Critérios de desempate:

7.11.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do](#) Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.12 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

7.12.1 Inicialmente, cumpre salientar que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e no art. 7, inc. VI, do Decreto Estadual nº 48.816/23, porém se torna imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual ou de outro instrumento hábil, em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega. No caso em análise, será utilizado o parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se de itens distintos entre si, não justificando a utilização do grupo.

7.13 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

II - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

III - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.2.2. - As exigências contidas nos itens I, II e III referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

## **8 – do reajuste:**

8.1 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos oncológicos com entrega imediata, formalização por nota de empenho e execução integral em prazo reduzido, não haverá previsão de reajuste de preços, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas de transporte, armazenamento, seguro, frete e demais despesas correlatas.

8.3 A ausência de cláusula de reajustamento decorre da natureza da contratação, caracterizada por fornecimento imediato e execução não continuada, inexistindo período contratual superior a 12 (doze) meses que justifique a aplicação de recomposição inflacionária.

8.4 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado em hipóteses excepcionais devidamente comprovadas, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 – recebimento e critério de aceitação do objeto:**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **10 – DAS sanções administrativas:**

10.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no que couber, considerando a natureza do objeto e a formalização da contratação mediante emissão de nota de empenho.

11.2 A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

11.4 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade.

11.5 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

11.6 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos oncológicos com entrega imediata, execução simples, sem dedicação continuada de mão de obra e formalização por nota de empenho, fica dispensada a realização de reunião inicial de alinhamento contratual, sem prejuízo das orientações e comunicações necessárias à adequada execução do objeto.

11.7 O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), cabendo à Administração verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 Foram indicados os seguintes fiscais:

|                                                                                                         |                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                              |                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME: ANDRÉ<br>NASCIMENTO DE MELO<br>CARGO: TEN-CEL PM<br>FARM<br>SETOR: FARMÁCIA HCPM<br>ID: 2444254-2 | NOME: REBECCA<br>GONÇALVES DI LÊU DE<br>CARVALHO<br>CARGO: CAP PM FARM<br>SETOR: FARMÁCIA HCPM<br>ID: 4349917-1 | NOME: PAULA NÍVEA<br>GONÇALVES LOMARDO<br>CARGO: CAP PM FARM<br>SETOR: FARMÁCIA HCPM<br>ID: 4403260-9 | NOME: PATRICIA VOLLÚ<br>SILVA<br>CARGO: CAP PM FARM<br>SETOR: FARMÁCIA HCPM<br>ID: 4398917-9 | NOME: CAMILLA<br>FIGUEIREDO DE CASTRO<br>CARGO: CAP PM FARM<br>SETOR: FARMÁCIA HCPM<br>ID: 4355922-0 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

11.9 A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), competindo o acompanhamento do fornecimento dos medicamentos oncológicos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023, no que couber.

11.9.1 Caberá ao fiscal da contratação acompanhar o prazo de entrega, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, validade mínima, integridade das embalagens, quantitativos contratados e demais requisitos sanitários e operacionais aplicáveis ao objeto.

11.9.2 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, quando necessário, as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada, bem como os prazos para saneamento de eventuais irregularidades identificadas.

11.9.3 Identificada qualquer desconformidade, atraso, irregularidade sanitária ou divergência quantitativa, o fiscal comunicará imediatamente à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e neste Termo de Referência.

11.9.4 O fiscal da contratação deverá informar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que possam comprometer o regular fornecimento dos medicamentos ou que demandem providências administrativas superiores.

11.9.5 Considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata, formalizada por nota de empenho, sem execução continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, ficam dispensadas as rotinas complexas de gestão contratual incompatíveis com a natureza simplificada da contratação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos de fiscalização previstos no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

#### **Gestão da Contratação**

11.10 A gestão da contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e controle da execução, competindo ao gestor acompanhar os atos relacionados ao recebimento, liquidação e pagamento da despesa, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação.

11.11 O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotando, quando necessário, medidas saneadoras e providências relacionadas à eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada previamente ao pagamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.13 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos medicamentos entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, apresentação, quantitativo, validade e condições adequadas de armazenamento e transporte, quando aplicável.

11.14 Constatadas irregularidades na execução do objeto, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Após o recebimento definitivo e atestada a regular execução do objeto, o gestor encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observadas as normas administrativas e financeiras pertinentes.

11.16 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- MAJ PM MED RG 80.992 ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA

#### **12 – do pagamento:**

12.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

#### **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

13.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega imediata, execução de baixa complexidade operacional e formalização mediante emissão de nota de empenho, na forma do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, considerando que a natureza do objeto — aquisição de medicamentos oncológicos — não demanda a imposição de garantia para resguardar a adequada execução da contratação, sendo suficientes os mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento do objeto e aplicação de sanções administrativas previstos na legislação vigente.

#### **14 – dos critérios de sustentabilidade:**

14.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários,

alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

## 14.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Carteira representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20 – SEPM, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, observando as normas de proteção ao meio ambiente e os princípios de desenvolvimento sustentável, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.629/2012. Declara, ainda, que adota práticas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades, em observância à legislação ambiental aplicável e às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

\_\_\_\_\_  
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Cargo/Função

### 15 – da utilização do instrumento substitutivo do contrato:

15.1 Considerando que a presente contratação se destina à aquisição de medicamentos oncológicos com quantitativos previamente definidos, entrega única e integral, sem previsão de fornecimento continuado, obrigações futuras ou execução parcelada, mostra-se juridicamente viável a utilização do instrumento substitutivo do contrato, mediante emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A modelagem adotada decorre da natureza do fornecimento pretendido, caracterizado como aquisição com entrega imediata e integral dos bens, não resultando obrigações futuras para a contratada além da garantia legal aplicável ao objeto.

15.3 A opção pela substituição do instrumento contratual busca conferir maior eficiência administrativa, racionalização procedimental e celeridade à aquisição, sem prejuízo da segurança jurídica, da fiscalização da execução e da observância das exigências sanitárias pertinentes ao fornecimento de medicamentos oncológicos.

15.4 A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo definido deste Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos sanitários obrigatórios, observadas as condições de conservação, transporte, validade mínima e rastreabilidade dos medicamentos.

### 16 – da subcontratação:

16.1 Considerando a natureza do objeto, aquisição de medicamentos padronizados, com exigência de rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade, armazenamento e transporte, **não será admitida a subcontratação**, integral ou parcial, do objeto contratual ou de outro instrumento hábil.

16.2 Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade direta da futura contratada quanto ao fornecimento dos medicamentos, especialmente no que se refere à procedência, integridade dos produtos, cumprimento das boas práticas sanitárias e rastreabilidade dos lotes, aspectos essenciais para a segurança dos pacientes e para a adequada fiscalização contratual ou de outro instrumento hábil.

16.3 Ademais, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser admitida apenas quando não comprometer a execução do objeto, o que não se verifica no presente caso, tendo em vista que a intermediação por terceiros pode dificultar a apuração de responsabilidades e comprometer a qualidade do fornecimento. Assim, sua vedação mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público envolvido.

### 17– da natureza dos bens:

17.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

17.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

### 18 – da estimativa do valor da contratação

18.1 O custo estimado total da licitação informado **após a realização da Pesquisa de Preços (Mapa de Preços 134281051) é de R\$ 7.635.080,90.**

### 19 – da indicação/vedação de marca ou modelo:

19.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

### 20 – da participação de empresas reunidas em consórcio:

20.1 Após análise das características do objeto e do mercado fornecedor, **não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.**

20.2 Embora o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 preveja tal possibilidade, verifica-se que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos comuns, amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcios.

20.3 Adicionalmente, a admissão de consórcios, no presente caso, pode representar risco à competitividade, ao possibilitar a união de empresas concorrentes (cartelização), reduzindo o universo de propostas independentes e potencialmente impactando a economicidade da contratação.

20.4 Dessa forma, a vedação mostra-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao princípio da competitividade, não configurando restrição indevida à participação no certame.

### 21 – da participação de cooperativas:

21.1 No que se refere à participação de cooperativas, **entende-se pela sua não admissão** no presente certame.

21.2 Isso porque o objeto da contratação exige estrutura logística organizada, regularidade no fornecimento, responsabilidade técnica definida, além do cumprimento de requisitos sanitários rigorosos, incluindo autorizações e licenças específicas junto aos órgãos reguladores, como a vigilância sanitária.

21.3 Nesse contexto, a forma de organização das cooperativas, caracterizada pela prestação de serviços pelos cooperados de forma descentralizada, mostra-se incompatível com o modelo de fornecimento contínuo, padronizado e altamente controlado exigido para aquisição de medicamentos.

21.4 Ademais, a execução contratual ou de outro instrumento hábil demanda responsabilidade direta e individualizada da contratada, o que pode estar prejudicado na hipótese de atuação por meio de cooperativas, justificando, portanto, sua vedação, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle.

## 22- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

22.2 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ DFD nº 266500/2026/00405 e publicado no PNCP sob o ID 42498600000171-0-000002/2026 disponível para consulta em [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

## 23 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

Serão exigidos como requisitos para habilitação jurídica:

23.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação fiscal, social e trabalhista:

23.2 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação econômico-financeira:

23.3 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

23.4 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

23.5 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                                   |
|------|---------------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante +<br>Realizável a Longo<br>Prazo |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não<br>Circulante |
| SG = | Ativo Total                                       |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não<br>Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                                  |
|      | Passivo Circulante                                |

23.5.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

23.5.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

23.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

23.6 Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão da natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, envolvendo insumos de utilização contínua, alguns de elevado valor unitário e imprescindíveis à manutenção da assistência farmacêutica e hospitalar.

23.7 A exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira possui fundamento nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade da futura contratada de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, garantindo maior segurança quanto à continuidade do fornecimento, à regularidade logística e ao adimplemento das obrigações assumidas.

23.8 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos sujeitos a controle sanitário, armazenamento específico, logística especializada, mostra-se necessária a demonstração de condições mínimas de saúde financeira da licitante, de modo a mitigar riscos de descontinuidade no abastecimento, atrasos nas entregas ou inexecução contratual, situações que podem comprometer diretamente a assistência à saúde prestada aos policiais militares e seus dependentes.

23.9 As exigências econômico-financeiras eventualmente previstas no Edital observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes. Dessa forma, os requisitos serão compatíveis com a natureza de bens comuns do objeto e com os riscos inerentes à contratação, preservando-se o equilíbrio entre a segurança da contratação administrativa e a ampla competitividade do certame.

## 24 – da participação de microempresa e empresa de pequeno porte:

24.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2 Após pesquisa de mercado verificou-se que 5 (cinco) item apresenta um valor total estimado inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém não foram encontradas, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme mapa de preços, logo não se aplica o tratamento diferenciado para participação Exclusiva de ME/EPP.

24.3 Entretanto, a adoção da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como da reserva de cotas, não se mostra viável no presente caso, tendo em vista que não foram identificados, na fase de pesquisa mercadológica, ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados

como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, aptos a atender às condições e exigências estabelecidas no futuro instrumento convocatório, conforme demonstrado no mapa de preços acostado aos autos.

24.4 Nessa perspectiva, resta configurada a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado quando “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

24.5 Adicionalmente, cumpre destacar que o objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da rede assistencial, tratando-se de insumos essenciais à continuidade dos serviços de saúde e à manutenção da assistência farmacêutica, circunstância que exige ampliação da competitividade, segurança do abastecimento e mitigação do risco de desabastecimento. A restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP, sem a existência comprovada de fornecedores suficientes e aptos no mercado, poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, reduzir a competitividade do certame e acarretar risco à continuidade do fornecimento, em afronta aos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6 Do mesmo modo, a reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP mostra-se inadequada ao caso concreto, considerando as particularidades do mercado farmacêutico, a necessidade de padronização logística, controle sanitário, rastreabilidade, garantia de fornecimento contínuo e gestão eficiente do estoque, fatores que recomendam a manutenção da ampla concorrência para os itens pretendidos.

24.7 Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do regime de participação exclusiva de ME/EPP e da reserva de cotas no presente procedimento licitatório.

## **25 – das DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

25.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Farmácia, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

| Nome do Integrante                   | Área / Setor       | Matrícula                              | Telefone        | E-mail                              |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| HERON COREL DE OLIVEIRA              | FARMÁCIA / HPM-NIT | RG: 76.906 / Id Funcional: 2444507-0   | (21) 99969-4593 | farmacia_hpmmnit@pmerj.rj.gov.br    |
| MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA     | DSS                | RG: 3/000002 / Id Funcional: 5101625-7 | (21) 98206-7458 | licitacao_dss@pmerj.rj.gov.br       |
| MICHELE MARTINS FERNANDES REIS       | DGS                | RG: 89.497 / Id Funcional: 4398751-6   | (21) 96889-6942 | farmacia_hcpm@pmerj.rj.gov.br       |
| VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS | CABIS              | RG: 89.496 / Id Funcional: 4398795-8   | (21) 98605-5930 | coordfarmacia_cabis@pmerj.rj.gov.br |

## **ANEXO 1**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para manifestar ciência e aceite da contratação mediante recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas nos seus anexos.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 A contratação vigorará até o adimplimento integral das obrigações decorrentes da nota de empenho, incluindo entrega, recebimento definitivo e garantia legal do objeto

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento equivalente (nota de empenho).

3.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

3.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na contratação.

3.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, na forma prevista na legislação e no instrumento equivalente (nota de empenho).

3.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

3.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas da contratação, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.13 A presente contratação, formalizada mediante instrumento equivalente (nota de empenho), não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento equivalente (nota de empenho), ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento equivalente (nota de empenho), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7 Não contratar, durante a vigência do instrumento equivalente (nota de empenho), cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

4.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento equivalente (nota de empenho), junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.10 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

4.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local de execução do objeto nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêner.

4.1.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.1.15 Manter durante toda a vigência do instrumento equivalente (nota de empenho), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

4.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 4.1.16.1.

4.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento equivalente (nota de empenho).

4.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução da contratação.

4.1.21 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

4.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da contratação.

4.1.23 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII – utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estimado para execução do fornecimento previsto no instrumento equivalente (nota de empenho).

5.1.1 Quando a não conclusão da contratação decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará o CONTRATADO constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá o CONTRATANTE promover a extinção da contratação, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do fornecimento.

5.2 A contratação formalizada mediante instrumento equivalente (nota de empenho) poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações assumidas ou ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando superveniente contratação decorrente de procedimento licitatório regular venha a suprir o objeto da presente contratação.

5.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

5.2.2 Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo de apostilamento ou instrumento cabível, observada a legislação aplicável.

5.3 A extinção da contratação deverá ser precedida de decisão fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

5.3.1 Sempre que possível, a decisão de extinção unilateral deverá indicar:

a) as obrigações já executadas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos realizados e os eventualmente pendentes;

c) as multas, sanções ou indenizações aplicáveis.

5.4 A extinção da contratação não impedirá eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais do direito administrativo e das contratações públicas.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações da contratação observarão, no que couber, as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a formalização mediante instrumento equivalente ou nota de empenho.

7.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto da contratação, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente empenhado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Quando necessária a alteração das condições inicialmente estabelecidas, a formalização ocorrerá por meio do instrumento administrativo cabível, conforme a natureza da modificação e a forma de formalização da contratação.

7.4 Os registros que não caracterizem alteração substancial da contratação poderão ser realizados mediante apostilamento, anotação administrativa ou simples registro nos autos do processo, dispensada a formalização de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente da execução contratual que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº \_\_\_\_\_, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                                   |
|------|---------------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante +<br>Realizável a Longo<br>Prazo |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não<br>Circulante |
| SG = | Ativo Total                                       |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não<br>Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                                  |
|      | Passivo Circulante                                |

3.3.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.3.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.4 Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão da natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, envolvendo insumos de utilização contínua, alguns de elevado valor unitário e imprescindíveis à manutenção da assistência farmacêutica e hospitalar.

3.5 A exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira possui fundamento nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade da futura contratada de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, garantindo maior segurança quanto à

continuidade do fornecimento, à regularidade logística e ao adimplemento das obrigações assumidas.

3.6 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos sujeitos a controle sanitário, armazenamento específico, logística especializada, mostra-se necessária a demonstração de condições mínimas de saúde financeira da licitante, de modo a mitigar riscos de descontinuidade no abastecimento, atrasos nas entregas ou inexecução contratual, situações que podem comprometer diretamente a assistência à saúde prestada aos policiais militares e seus dependentes.

3.7 As exigências econômico-financeiras eventualmente previstas no Edital observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes. Dessa forma, os requisitos serão compatíveis com a natureza de bens comuns do objeto e com os riscos inerentes à contratação, preservando-se o equilíbrio entre a segurança da contratação administrativa e a ampla competitividade do certame.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

II - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

III - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.2. - As exigências contidas nos itens I, II e III referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

#### ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 7.635.080,90 (sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta reais e noventa centavos) com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO SEPM                | DESCRIÇÃO SIGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 157487  | apalutamida 60 mg sólido oral | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: APALUTAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6424.001.0069 (ID - 157487)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA SÓLIDO ORAL              | UN      | 4.320      | R\$ 106,1097            | R\$ 458.393,9040     |
| 2    | 58331   | carboplatina 150 mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: N/D, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6423.001.0006 (ID - 58331)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                         | UN      | 360        | R\$ 113,0220            | R\$ 40.687,9200      |
| 3    | 128601  | carboplatina 450 mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10MG/ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 45 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6423.001.0010 (ID - 128601)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | UN      | 120        | R\$ 240,2557            | R\$ 28.830,6840      |

|   |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |                |                    |
|---|--------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------|--------------------|
| 4 | 159412 | daratumumabe 100 mg injetável   | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6421.001.0086 (ID - 159412)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                     | UN | 180   | R\$ 2.100,5983 | R\$ 378.107,6940   |
| 5 | 159413 | daratumumabe 400 mg injetável   | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6421.001.0087 (ID - 159413)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                      | UN | 180   | R\$ 8.992,9519 | R\$ 1.618.731,3420 |
| 6 | 170670 | darolutamida 300 mg sólido oral | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: DAROLUTAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: NA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: NA<br>Código do Item: 6424.001.0088 (ID - 170670)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL | UN | 2.160 | R\$ 102,6200   | R\$ 221.659,2000   |
| 7 | 17683  | etoposido 100 mg injetável      | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ETOPOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL<br>Código do Item: 6425.001.0002 (ID - 17683)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                     | UN | 120   | R\$ 23,2599    | R\$ 2.791,1880     |
| 8 | 53070  | exemestano 25 mg sólido oral    | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: EXEMESTANO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL<br>Código do Item: 6421.001.0021 (ID - 53070)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA SÓLIDO ORAL                                                                                      | UN | 1.800 | R\$ 4,1213     | R\$ 7.418,3400     |
| 9 | 146446 | nivolumabe 100 mg injetável     | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0012 (ID - 146446)                                                                                                          | UN | 180   | R\$ 9.943,2983 | R\$ 1.789.793,6940 |

|                             |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |                 |                         |
|-----------------------------|--------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------|-------------------------|
|                             |        |                                 | OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |                 |                         |
| 10                          | 146445 | nivolumabe 40 mg injetável      | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6423.001.0011 (ID - 146445)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL          | UN | 90  | R\$ 4.278,1690  | R\$ 385.035,2100        |
| 11                          | 81237  | paclitaxel 100 mg injetável     | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A<br>Código do Item: 6425.001.0030 (ID - 81237)<br><br>OBS.: FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                    | UN | 600 | R\$ 41,9451     | R\$ 25.167,0600         |
| 12                          | 158858 | pembrolizumabe 100 mg injetável | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICORPO MONOCLONAL, PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 6439.001.0026 (ID - 158858)<br><br>OBS.: FORMA FARMACEUTICA E APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | UN | 150 | R\$ 17.856,4311 | R\$ 2.678.464,6650      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |                 | <b>R\$ 7.635.080,90</b> |

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|                                                                                                                    | <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</b><br><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> | Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> N° 044/2026<br>A Realizar-se em 01/09/2026 às 10:00 horas.<br>Processo nº SEI-350010/014396/2026 |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|----------------------|-------|
| A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 044/26 |                                                                                                                | <b>CARIMBO DA EMPRESA</b>                                                                                                               |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID                                                                                                                                    | QUANT. | MARCA OFEREC.                                                                                                                                                                                                                      | PREÇO COM ICMS (R\$) |       | PREÇO SEM ICMS (R\$) |       |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    | UNIT.                | TOTAL | UNIT.                | TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
| 2                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
| 3                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
| TOTAL R\$                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |                      |       |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b><br><b>1) A PROPOSTA DE PREÇOS</b> deverá:<br>- ser digitada, sem emendas e rasuras;                                                                                              |                                                                                                                |                                                                                                                                         |        | <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 10 (dez) dias corridos/úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor<br><br><b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> preços válidos por 90 (noventa) dias da entrega da proposta. |                      |       |                      |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;</p> <p>- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador</p> <p><b>2)</b> O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p><b>3)</b> Deverá ser inserido os dados bancários da empresa:<br/>Banco, agência e conta corrente.</p> <p><b>4)</b> A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p> | <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS:</b><br/>Banco Bradesco Agência Conta corrente</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS (QUANDO APLICÁVEL)

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
Comissão de Licitação ou Pregoeiro  
a/c Sr. Pregoeiro  
**Ref. : Pregão Eletrônico nº 044/2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa (quando aplicável) enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

**AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
Comissão de Licitação ou Pregoeiro  
a/c Sr. Pregoeiro  
**Ref. : Pregão Eletrônico nº 044/2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital nº 044/2026 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

**I** - Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº 044/26;

**II** - Executar o solicitado no edital de Licitação nº 044/26 em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;

**III** - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;

**IV** - Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT

**V** - Garantir, a conclusão do objeto.

**VI** - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

**VII** - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;

**VIII** - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;

**IX** - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;

**X** - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.

**XI** - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Martino Mota, Coronel PM Médico**, em 30/07/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **137753512** e o código CRC **A9D03AA2**.